



PROCESSO N.º : 2022001744

INTERESSADOS : GOVERNADORIA DO ESTADO

ASSUNTO : Veta, integralmente, o autógrafo de lei nº 54, de 24 de março de 2022.

## RELATÓRIO PRELIMINAR

Versam os autos sobre o Ofício-Mensagem nº 67, de 13 de abril de 2022, de autoria da Governadoria do Estado, comunicando esta Casa que, apreciando o autógrafo de lei nº 54, de 24 de março de 2022, resolveu, com fundamento no § 1º, do art. 23, da Constituição do Estado, vetá-lo integralmente.

Conforme comprova a certidão de folha retro, o veto integral foi realizado, tempestivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, como determina o § 1º, do art. 23, da Constituição Estadual.

De iniciativa parlamentar, o autógrafo de lei *pretende mudar a denominação da Escola Estadual Fruto da Terra, situada na Avenida Orium, qd 4, s/n, Setor Central, Município de Chapadão do Céu – GO, para Escola Estadual Marcos Antônio Navarini.*

A Secretaria de Estado da Educação, embora entenda que a proposta é digna de nota, ao analisar a matéria sob os aspectos de conveniência e oportunidade, recomendou o veto total ao autógrafo de lei. A Pasta esclareceu que entre os membros da comunidade do Colégio Estadual Fruto da Terra, em consulta realizada no dia 29 de março de 2022 quanto à alteração pretendida pelo autógrafo, 5,2% foram favoráveis e 94,7% foram contrários. Portanto, a instituição, ao acatar a preferência da maioria da comunidade, foi desfavorável à mudança da denominação de Escola Estadual Fruto da Terra.



Os autos foram encaminhados a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.

**Essa é a síntese da proposição em análise.**

Analisando o presente projeto, verifico que o fundamento do veto foi a realização de uma consulta entre os membros da comunidade do Colégio Estadual Fruto da Terra e, dentre eles, 94,7% foram contrários à mudança da denominação da escola; apenas 5,2% foram favoráveis.

Nesse contexto, entendo ser de grande importância, antes de manifestar-me sobre o veto, informar-me dos detalhes desta consulta realizada.

Portanto, converto o presente processo em diligência para que a Secretaria de Estado da Educação encaminhe informações detalhadas sobre a consulta realizada entre os membros da comunidade do Colégio Fruto da Terra.

Após manifestação da referida Pasta, voltem os autos para elaboração do Relatório Conclusivo.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de abril de 2023.

  
Deputado CORONEL ADAILTON  
Relator